



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Processo Administrativo nº. 042/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

JUSTIFICATIVA: O objeto da presente licitação corresponde a aquisição de materiais de expediente e de uso geral, destinados à realização dos serviços, uma vez que a ausência desses produtos provoca inconvenientes importantes na produtividade e o fornecimento regular contribuirá para o bom desempenho das atribuições das atividades do Município. Para manter o pleno funcionamento das atividades desta Prefeitura e suas subseções é que se torne imprescindível a aquisição de materiais necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas. Frisa-se ainda, a necessidade de aquisição desse material, de forma parcelada objetivando a adequação a estoque mínimo e máximo. Desta forma, este município com a finalidade de proporcionar agilidade e qualidade no atendimento ao público interno e externo, e em especial às necessidades gerais deste órgão justifica a realização da referida contratação.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ABASTECEDOR DE PINCEL AZUL	UND	100	10,00	1.000,00
2.	ABASTECEDOR DE PINCEL PRETO	UNID	100	10,00	1.000,00
3.	ABASTECEDOR DE PINCEL VERMELHO	UNID	100	10,00	1.000,00
4.	ALFINETE, Nº 9	CX	50	9,00	450,00
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UND	60	8,00	480,00
6.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	150	6,00	900,00
7.	APONTADOR S/ DEPOSITO	UNID	1000	0,65	650,00
8.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	500	1,10	550,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



9.	BORRACHA BICOLOR CX C/12	CX	80	18,00	1.440,00
10.	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	150	18,00	2.700,00
11.	BRINQUEDOS EDUCATIVO	UNID	500	24,00	12.000,00
12.	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNID	2000	8,25	16.500,00
13.	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	UND	30	18,00	540,00
14.	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	UND	20	14,00	280,00
15.	CANETA DUAS CORES, CX C/12	CX	50	28,00	1.400,00
16.	CANETA CX C/ 50	CX	150	45,00	6.750,00
17.	CARBONO 1 FACE CX C/100	CX	20	45,00	900,00
18.	CARBONO 2 FACE CX C/100	CX	20	40,00	800,00
19.	CARTOLINA LAMINADA	UND	200	1,60	320,00
20.	CARTOLINA COMUM	UNID	500	0,95	475,00
21.	CHAMEX COLORIDO PCT C/100FLS	RESMA	200	6,00	1.200,00
22.	CLASSIFICADOR COMERCIAL,	UND	250	4,30	1.075,00
23.	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	140	3,20	448,00
24.	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	120	3,20	384,00
25.	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	90	3,00	270,00
26.	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	90	3,35	301,50
27.	CLIPS 6/0, CX C/50	CX	90	3,50	315,00
28.	CLIPS 8/0, CX C/50	CX	90	3,65	328,50
29.	COLA BRANCA 40gr,	DZ	150	15,60	2.340,00
30.	COLA BRANCA 1000gr	UND	100	19,00	1.900,00
31.	COLA BRANCA 90gr	UNID	500	2,60	1.300,00
32.	COLA COLORIDA	UND	500	1,65	825,00
33.	COLA GLITER	UNID	300	3,00	900,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



34.	COLA ISOPOR 500gr	UNID	100	20,00	2.000,00
35.	COLECIONADOR POLIONDA	UND	500	3,30	1.650,00
36.	COLECIONADOR PAPEL	UND	500	3,00	1.500,00
37.	CORRETIVO A BASE D' AGUA	UND	100	1,95	195,00
38.	COLEÇÃO GRANDE, C/12 CORES	CX	500	7,00	3.500,00
39.	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	50	7,00	350,00
40.	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	UNID	800	0,65	520,00
41.	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	UNI	800	0,75	600,00
42.	ENVELOPE PEQUEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	UNID	800	0,45	360,00
43.	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	UND	90	2,60	234,00
44.	E.V.A 40 X 50	UNID	1200	2,60	2.080,00
45.	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	UNID	20	4,50	90,00
46.	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 45MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	UND	200	6,00	1.200,00
47.	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	UND	300	2,95	885,00
48.	FITA GOMADA, 45MM X 10M,	UNID	150	6,00	900,00
49.	FOLHA DE ISOPOR DIVERSOS	UNID	350	5,90	2.065,00
50.	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	65	28,00	1.820,00
51.	GRAMPO COBREDO, 26/6. CAIXA COM 500 UNIDADE.	CX	100	8,90	890,00
52.	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	4500	0,55	1.710,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



53.	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	30	15,00	450,00
54.	LIVRO PROTOCOLO, C\ 100 FLS., CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	UND	25	19,00	475,00
55.	LIVRO DE HIST. INFANTIL	UNID	400	5,30	2.120,00
56.	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	UNID.	200	2,60	520,00
57.	MASSA DE MODELAR CX C/06 CORES	UNID	600	5,50	3.300,00
58.	MOLHA DEDO,	UNID.	50	4,25	212,50
59.	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	1500	29,00	43.500,00
60.	PAPEL CAMUÇA	UNID	400	1,20	480,00
61.	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	800	1,60	1.280,00
62.	PAPEL COLOR 7	UNIID	600	1,10	660,00
63.	PAPEL CREPON	UNID	250	1,00	250,00
64.	PAPEL EXTENCIL CX C/50	CX	50	40,00	2.000,00
65.	PAPEL LAMINADO	UNID	350	1,25	437,50
66.	PAPEL MADEIRA	UNID	800	0,95	760,00
67.	PAPEL OFÍCIO, RESMA C/ 500 FOLHAS,	RESMA	300	29,00	8.700,00
68.	PAPEL DE SEDE	UNID	400	0,35	140,00
69.	PASTA ARQUIVO, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	350	10,00	3.500,00
70.	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	300	13,00	3.900,00
71.	PASTA PLÁSTICO CORRUGADO, INCOLOR, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	600	2,80	1.680,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



72.	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	1200	3,10	1.500,00
73.	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	UNID.	30	24,00	720,00
74.	PILOTOS	UNID	200	2,90	580,00
75.	PINCEIS FINO	UNID	500	2,60	1.300,00
76.	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	UNID	300	6,60	1.980,00
77.	PINCEL PERMANENTE	UNID	100	5,75	575,00
78.	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNID	60	24,00	1.440,00
79.	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	UND	20	17,00	340,00
80.	QUADRO ACILICO, 120 X 90	UNID	20	185,00	3.700,00
81.	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	15	130,00	1.950,00
82.	QUADRO ACILICO, 150 X 120	UNID	30	200,00	6.000,00
83.	QUADRO ACILICO, 200 X 120	UNID	25	250,00	6.250,00
84.	QUADRO ACILICO, 250 X 120	UNID	25	399,00	9.975,00
85.	QUADRO ACILICO, 90 X 60	UNID	20	95,00	1.900,00
86.	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	300	1,05	315,00
87.	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	300	2,75	825,00
88.	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	30	16,00	480,00
89.	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNID	200	4,20	840,00
90.	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	CX	200	5,60	1.120,00
91.	TINTA LATEX PVA A BASE DE AGUA 250 ML	UNI	30	7,70	231,00
92.	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	UNID	20	8,70	174,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

93.	TNT – TECIDO / CORES VARIADAS	rolo	40	145,00	5.800,00
VALOR Total: 206.631,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e reais)					

II- MATERIAL DIDÁTICO / PEDAGÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ÁBACO ABERTO COM 5 HASTES, 50 ARGOLAS EM EVA, SHRINK	UND.	25	26,00	650,00
2.	ÁBACO FECHADO COM 4 HASTES, 40 ARGOLAS EM EVA	UND.	15	22,00	330,00
3.	ALFABETO EM MADEIRA COM 40 PEÇAS	UND.	30	48,00	1.440,00
4.	ALFABETO LETRAS CURSIVAS DE ENCAIXE EVA 26 PLACAS 6X13X13CM	UND.	20	36,00	720,00
5.	BRINCANDO DE ENGENHEIRO, 53 PÇS	UNID	18	36,00	648,00
6.	BLOCOS PLÁSTICOS DE ENCAIXE, 24 PÇS	UNID	10	32,00	320,00
7.	BAMBOLÊS	UNID	200	6,00	1.200,00
8.	BRINQUEDO EDUCATIVO EM MDF, LETRAS E NÚMEROS, 72 PÇS	UNID	38	30,00	1.140,00
9.	BLOCOS LÓGICOS (48 PÇ EM MADEIRA – BASE 7 CM) CX. MADEIRA	UND.	30	38,00	1.140,00
10.	BOLAS COLORIDAS	UND.	100	6,00	600,00
11.	CÍRCULOS DE FRAÇÕES (60 PÇ EM BORRACHA) CX MADEIRA	UND.	30	38,00	1.140,00
12.	COLEÇÃO CLÁSSICOS INESQUECÍVEIS C/ 12 LIVROS	UND.	100	32,00	3.200,00
13.	CUBOS ENCAIXAVEIS ALFABETO, 24 PÇS	UNID	15	38,00	570,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



14.	CORDA COLETIVA	METROS	70	16,00	1.120,00
15.	CORDA INDIVIDUAL	UNID	200	7,00	1.400,00
16.	CUBO DADO COM PONTOS REDONDOS EM ESPUMA COLORIDA, MEDINDO 16X16X16CM	UND.	20	46,00	920,00
17.	CUBOS DE FRAÇÕES (93 PÇ) CX DE MADEIRA	UND.	20	41,00	820,00
18.	DAMA	UND.	40	12,00	480,00
19.	DOMINÓ	UNID	30	16,00	480,00
20.	DOMINÓ ADIÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	20	16,00	320,00
21.	DOMINO ALFABETIZAÇÃO C/ 28 PCS	UND.	25	16,00	400,00
22.	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	25	16,00	400,00
23.	DOMINÓ COR E FORMA 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	25	18,00	450,00
24.	DOMINÓ DE ANIMAIS 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	25	18,00	450,00
25.	DOMINÓ DE DIVISÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	30	18,00	540,00
26.	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	30	18,00	540,00
27.	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	30	18,00	540,00
28.	DOMINÓ DIVISÃO SILÁBICA 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	20	18,00	360,00
29.	DOMINÓ FORMAS GEOMÉTRICAS 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	20	18,00	360,00
30.	DOMINÓ NÚMEROS & QUANTIDADES	UND.	20	22,00	440,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



31.	DOMINÓ POSIÇÃO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	20	22,00	440,00
32.	DOMINÓ PERCEPÇÃO, BRAILLE, 28 PÇS	UNID	15	68,00	1.020,00
33.	DOMINÓ QUANTIDADE	UND.	20	22,00	440,00
34.	DOMINÓ TAMANHOS 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	50	18,00	900,00
35.	DOMINÓ SUCTRAÇÃO EM MDF, 28 PÇS	UNID	20	18,00	360,00
36.	DOMINÓ TRÂNSITO 28 PÇ CX. MADEIRA	UND.	20	18,00	360,00
37.	FANTOCHE	KIT	15	59,00	885,00
38.	FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA C/ 7 PERSONAGENS	UND.	10	78,00	780,00
39.	FANTOCHE PLACAS DE TRÂNSITOS	UND.	10	94,00	940,00
40.	JOGO DA MEMÓRIA CORES EM MDF, 28 PÇS	UNID	10	45,00	450,00
41.	JOGO BINGO ARITIMÉTICO, C/40 PÇS	UNID	15	57,00	855,00
42.	JOGOS DE EMPILHAR, CASTELO MEDIEVAL 60 PÇS	UNID	8	45,00	360,00
43.	JOGO DE BOLICHE	UNID	80	22,00	1.760,00
44.	JOGO DE XADREZ	UND.	70	18,00	1.260,00
45.	LOTO NUMERICA BRAILLE, 50 PÇS	UNID	2	47,00	94,00
46.	LIVROS DE HISTORINHAS	UND.	200	3,00	600,00
47.	LIVROS P/COLORIR	UND.	200	4,30	860,00
48.	MAPAS DO PIAUÍ	UND.	30	14,00	420,00
49.	MAPAS MUDÍ	UND.	30	18,00	540,00
50.	MATERIAL DOURADO COMPLETO (611 PÇ) CX DE MADEIRA	UND.	20	70,00	1.400,00
51.	SISTEMA BRAILLE, 68 PÇS	UNID	5	45,00	225,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

52.	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS 11 PÇ EM MADEIRA SACO PLÁSTICO	UND.	20	16,00	320,00
53.	TABUADA DINÂMICA COM 81 PEDRAS GIRATÓRIAS EM MADEIRA	UND.	20	22,00	440,00
54.	QUEBRA CABEÇA GATOS C/30 PECAS	UNID	16	16,00	256,00
55.	QUEBRA CABEÇA SOLETRAR MINHA ESCOLINHA	UNID	20	16,00	320,00
56.	QUEBRA CABEÇA BLOCOS MEIOS DE TRANSPORTES, 36 PEÇAS	UNID	20	22,00	440,00
57.	QUEBRA CABEÇA DUAS CENAS DINOSSAUROS, 30 PEÇAS	UNID	20	19,00	380,00
58.	QUEBRA CABEÇA INGLÊS , 36 PEÇAS	UNID	15	16,00	240,00
59.	QUEBRA CABEÇA PRIMEIRAS PALAVRAS INGLES, 54 MDF	UNID	10	35,00	350,00
60.	QUEBRA CABEÇAS OS 3 PORQUINHOS,	UNID	20	18,00	360,00
61.	TANGRAM (10 JOGOS EM M.D.F C/ CORES DIFERENTES) 70 PÇ CX MADEIRA	UND.	30	49,00	1.470,00
VALOR TOTAL: R\$ 42.643,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais)					

III - SECRETARIA DE GOVERNO - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UND	60	8,00	480,00
2.	APONTADOR S/ DEPOSITO	un	300	0,65	195,00
3.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	400	1,10	440,00
4.	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	100	18,00	1.800,00
5.	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	UND	20	18,00	360,00
6.	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	UND	20	14,00	280,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



7.	CANETA DUAS CORES, CX C/12	CX	30	28,00	840,00
8.	CANETA CX C/ 50	CX	60	45,00	2.700,00
9.	CARBONO 1 FACE CX C/100	CX	50	40,00	2.000,00
10.	CARBONO 2 FACE CX C/100	CX	30	45,00	1.350,00
11.	CARTOLINA COMUM	UND	500	0,95	475,00
12.	CHAMEX COLORIDO PCT C/100FLS	RESMA	200	6,00	1.200,00
13.	CLASSIFICADOR COMERCIAL,	UND	1000	4,30	4.300,00
14.	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	200	3,20	320,00
15.	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	100	3,00	300,00
16.	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	100	3,00	300,00
17.	COLA BRANCA 40gr,	DZ	60	3,00	180,00
18.	COLA BRANCA 1000gr	UND	50	19,00	950,00
19.	COLA BRANCA 90gr	UNID	50	2,60	130,00
20.	COLA COLORIDA	UND	50	1,65	82,50
21.	COLECIONADOR POLIONDA	UND	300	3,30	990,00
22.	COLECIONADOR PAPEL	UND	300	3,00	900,00
23.	CORRETIVO A BASE D' AGUA	UND	100	1,95	195,00
24.	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	50	7,00	350,00
25.	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	UNID	1000	0,75	750,00
26.	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	UNI	1000	0,65	650,00
27.	ENVELOPE PEQUEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	UNID	1000	0,45	450,00
28.	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	UND	50	2,60	130,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



29.	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	UNID	100	4,50	450,00
30.	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 45MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	UND	100	6,30	630,00
31.	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	UND	100	2,95	295,00
32.	FITA GOMADA, 45MM X 10M,	UNID	100	6,00	600,00
33.	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	30	28,00	840,00
34.	GRAMPO COBREADO, 26/6. CAIXA COM 500 UNIDADE.	CX	50	8,90	445,00
35.	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	2000	0,38	760,00
36.	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	20	15,00	300,00
37.	LIVRO PROTOCOLO, C\ 100 FLS., CAPA DURA, FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE.	UND	20	19,00	380,00
38.	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	UNID.	120	2,60	156,00
39.	MOLHA DEDO,	UNID.	60	4,25	85,00
40.	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	800	29,00	23.200,00
41.	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	1000	1,60	1.600,00
42.	PAPEL OFÍCIO, RESMA C/ 500 FOLHAS,	RESMA	300	28,00	8.400,00
43.	PASTA ARQUIVO, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	200	10,00	2.000,00
44.	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	200	13,00	2.600,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

45.	PASTA PLÁSTICO CORRUGADO, INCOLOR, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	700	2,80	1.960,00
46.	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	800	2,50	2.000,00
47.	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	UNID.	30	24,00	720,00
48.	PILOTOS (PINCEL DE PELO)	UNID	200	2,90	580,00
49.	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	UNID	100	6,60	660,00
50.	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	UND	20	17,00	340,00
51.	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	20	130,00	2.600,00
52.	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	300	1,05	315,00
53.	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	300	2,75	825,00
54.	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	50	16,00	800,00
55.	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	UNID	20	8,00	160,00
VALOR TOTAL: R\$ 76.798,50 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)					

IV - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ABASTECEDOR DE PINCEL AZUL	UND	30	10,00	300,00
2.	ABASTECEDOR DE PINCEL PRETO	UNID	20	10,00	200,00
3.	ALFINETE, Nº 9	CX	30	9,00	270,00
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3	UND	45	8,00	360,00
5.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNI	30	6,00	180,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



6.	APONTADOR S/ DEPOSITO	UNID	200	0,65	130,00
7.	ARQUIVO MORTO	UNID	180	3,20	576,00
8.	BALÕES Nº 6 PCT C/50 UNID	PCT	260	8,30	2.158,00
9.	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UND	200	1,10	220,00
10.	BORRACHA BICOLOR CX C/12	CX	50	18,00	900,00
11.	BORRACHA PONTEIRA CX C/50	CX	15	18,00	270,00
12.	BRINQUEDOS EDUCATIVO	UNID	200	24,00	4.800,00
13.	COPO DESCARTAVEL 180ml PCT C/100 UNID	PCT	120	5,80	696,00
14.	CONJUNTO DE PINCEL HIDRACOR PCT C/12 DORES, PONTA GROSSA	PCT	80	18,00	1.440,00
15.	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNID	380	0,95	361,00
16.	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UNID	800	8,90	7.120,00
17.	CALCULADORA MÉDIA C/ 12 DIG.	UND	15	18,00	270,00
18.	CALCULADORA PEQUENA C/ 12 DIG.	UND	10	14,00	140,00
19.	CANETA DUAS CORES, CX C/12	CX	25	28,00	700,00
20.	CANETA CX C/ 50	CX	40	45,00	1.800,00
21.	CARTOLINA LAMINADA	UND	160	1,60	256,00
22.	CARTOLINA COMUM	UNID	500	0,95	475,00
23.	CHAMEX COLORIDO PCT C/100FLS	RESMA	100	6,00	600,00
24.	CLASSIFICADOR COMERCIAL,	UND	200	4,30	860,00
25.	CLIPS 2/0, CX C/100	CX	45	3,20	144,00
26.	CLIPS 4/0, CX C/50	CX	45	3,20	144,00
27.	CLIPS 3/0, CX C/50	CX	45	3,00	135,00
28.	COLA DE SILICONE	UNID	45	5,80	261,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



29.	COLA DE ISOPOR 90gr	UNID	80	5,75	460,00
30.	COLA BRANCA 40gr,	DZ	30	15,60	468,00
31.	COLA BRANCA 1000gr	UND	30	19,00	570,00
32.	COLA BRANCA 90gr	UNID	50	2,60	130,00
33.	COLA COLORIDA	UND	200	1,65	330,00
34.	COLA GLITER	UNID	80	3,00	240,00
35.	COLA ISOPOR 500gr	UNID	100	20,00	2.000,00
36.	COLECIONADOR POLIONDA	UND	200	3,30	660,00
37.	COLECIONADOR PAPEL	UND	200	3,00	600,00
38.	CORRETIVO A BASE D' AGUA	UND	100	1,95	195,00
39.	COLEÇÃO GRANDE, C/12 CORES	CX	300	7,00	2.100,00
40.	ELASTICO AMARELO 100gr.	PCT	20	7,00	140,00
41.	ENVELOPE GRANDE, TMG OFICIO	UNID	500	0,45	225,00
42.	ENVELOPE MÉDIO OFFSET, TIPO SACO, 360MM X 265MM,	UNID	500	0,40	200,00
43.	ENVELOPE PEQUEUNO, OFFSET, TIPO SACO, 180MM X 260MM,	UNID	500	0,35	175,00
44.	ESTILETE, CORPO PLÁSTICO, LAMINA DE 9MM, RETRÁTIL C/ TRAVA.	UND	20	2,60	52,00
45.	E.V.A COM GLITER 40 X 50	UNID	200	7,20	1.008,00
46.	E.V.A 40 X 50	UNID	1000	2,60	988,00
47.	EXTRATOR DE GRAMPO, EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA,	UNID	30	4,50	135,00
48.	FITA ADESIVA PLÁSTICA, 45MM X 45M, TRANSPARENTE, ROLO.	UND	50	6,00	300,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

49.	FITA ADESIVA, DUREX 12 X 40	UND	100	2,95	295,00
50.	FITA GOMADA, 45MM X 10M,	UNID	60	6,00	360,00
51.	FITA GOMADA 45 X 50	UNID	90	22,00	1.980,00
52.	FOLHA DE ISOPOR 15mm	UNID	150	4,80	720,00
53.	FOLHA DE ISOPOR 10mm	UNID	180	3,50	630,00
54.	GRAMPEADOR, DE MESA, CAPACIDADE ATÉ 25 FLS.	UND	25	28,00	700,00
55.	GRAMPO COBREDO, 26/6. CAIXA COM 5000 UNIDADE.	CX	50	8,90	445,00
56.	LÁPIS COMUM Nº 02	UNID	1600	0,38	608,00
57.	LIVRO ATA, C\ 50 FLS, 297MM X 210MM.	UND	18	15,00	270,00
58.	LIVRO DE HIST. INFANTIL	UNID	250	5,30	1.325,00
59.	MARCA TEXTO, TINTA LUMINOSA	UNID.	50	2,60	130,00
60.	MASSA DE MODELAR CX C/06 CORES	UNID	300	5,50	1.650,00
61.	MOLHA DEDO,	UNID.	20	4,25	85,00
62.	PAPEL A4, RESMA C/500 FLS	RESMA	300	26,00	7.800,00
63.	PAPEL CAMUÇA	UNID	180	1,20	216,00
64.	PAPEL CARTÃO, 180gr	UNID	200	1,60	320,00
65.	PAPEL COLOR 7	UNIID	200	1,10	220,00
66.	PAPEL CREPON	UNID	300	1,00	300,00
67.	PAPEL DUPLA FACE	UNID	350	1,60	560,00
68.	PAPEL LAMINADO	UNID	120	2,80	336,00
69.	PAPEL MADEIRA	UNID	500	0,95	475,00
70.	PAPEL TELADO PCT C/50 FOLHAS	PCT	80	18,00	1.440,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí

Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



71.	PAPEL FOTOGRAFICO, A4 180gr, PCT C/50 FOLHAS	PCT	50	28,00	1.400,00
72.	PAPEL OFÍCIO, RESMA C/ 500 FOLHAS,	RESMA	100	28,00	2.800,00
73.	PAPEL DE SEDA	UNID	400	0,35	140,00
74.	PASTA ARQUIVO, LOMBADA ESTREITA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	90	10,00	900,00
75.	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA LARGA, TAMANHO OFICIO, APLICAÇÃO ARQUIVO,	UNID	90	13,00	1.170,00
76.	PASTA PLÁSTICO CORRUGADO, INCOLOR, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	250	2,80	700,00
77.	PASTA ELASTICA, FECHAMENTO COM ELÁSTICO,	UNID	200	2,50	500,00
78.	PERFURADOR DE PAPEL, COM DOIS FUROS, CAPACIDADE P/ 20 FLS	UNID.	30	24,00	720,00
79.	PILOTOS (PINCEL DE PELO)	UNID	100	2,90	290,00
80.	PINCEIS FINO	UNID	100	2,60	260,00
81.	PINCEL P/ QUADRO ACRÍLICO, CORES DIVERSAS,	UNID	100	6,60	660,00
82.	PINCEL PERMANENTE	UNID	20	5,75	115,00
83.	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UNID	30	24,00	720,00
84.	PORTA CARIMBO P/ 5 CARIMBOS	UND	10	17,00	170,00
85.	QUADRO ACILICO, 150 X 90	UNID	10	180,00	1.800,00
86.	QUADRO DE AVISO 90 X 60	UNID	10	130,00	1.300,00



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

87.	REGUA 30 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	130	1,05	136,50
88.	REGUA 50 CM, PLASTICA TRANSPARENTE	UNID	80	2,75	220,00
89.	TELA PARA PINTURA, MED. 24 X 30cm	UNID	80	22,00	1.760,00
90.	TELA PARA PINTURA, MED. 30 X 40cm	UNID	60	26,00	1.560,00
91.	TESOURA GRANDE, 18CM	UNID	25	16,00	400,00
92.	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	UNID	50	4,20	210,00
93.	TINTA PARA TECIDO 37ml	UNI	180	3,80	684,00
94.	TINTA TINTA PARA ARTESANATO, 37ml	UNID	450	4,00	1.800,00
95.	TINTA GUACHE CX C/6 CORES	CX	100	5,50	550,00
96.	TINTA PARA CARIMBO DE MADEIRA	UNI	35	8,90	311,50
97.	TINTA LATEX PVA BASE ÁGUA 250ML	UNID	30	18,80	564,00
98.	TNT CORES VARIADAS	MT	1400	2,10	2.940,00
VALOR TOTAL: R\$ 86.038,20 (oitenta e seis mil, trinta e oito reais e vinte centavos)					

V - MATERIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / MARCA	UNID	QUAN T	V. UNIT	V. TOTAL
1	TINTA PARA IMPRESSORA L380	UND	30	83,90	2.517,00
2	TINTA PARA IMPRESSORA L3150	UND	20	83,90	1.678,00
3	TINTA PARA IMPRESSORA L4160	UND	20	99,90	1.998,00
4	REFIL EPSON 504 AZUL	UND	15	99,90	1.498,50



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com



PODER EXECUTIVO

5	REFIL EPSON 504 PRETO	UND	25	99,90	2.497,50
6	REFIL EPSON 504 AMARELO	UND	15	99,90	1.498,50
7	REFIL EPSON 504 VERMELHO	UND	15	99,90	1.498,50
8	REFIL EPSON 544 PRETO	UND	25	83,90	2.097,50
9	REFIL EPSON 544 AZUL	UND	15	83,90	1.258,50
10	REFIL EPSON 544 VERMELHO	UND	15	83,90	1.258,50
11	REFIL EPSON 544 AMARELO	UND	15	83,90	1.258,50
12	REFIL EPSON 644 PRETO	UND	25	83,90	2.097,50
13	REFIL EPSON 644 AZUL	UND	15	83,90	1.258,50
14	REFIL EPSON 644 AMARELO	UND	15	83,90	1.258,50
15	REFIL EPSON 644 VERMELHO	UND	15	83,90	1.258,50
16	TONER DCAM REFIL TK 17/18 KM- 1000/1050/1820 1KG	UND	15	259,90	3.898,50
17	TONER DCAMP REFIL KYO TK 17/18/57/ KM1500/1820 300G	UND	10	67,90	679,00
18	TONER DCAMP REFIL BROT. TN430/460/560/580 200G	UND	10	57,90	579,00
VALOR TOTAL: R\$ 30.088,50 (trinta mil, oitenta e oito reais e cinquenta centavos)					

DA PERIODICIDADE E DOS LOCAIS DE ENTREGA

A requisição da aquisição do objeto será de inteira responsabilidade da Prefeitura;

A Contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme especificado no edital;

O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências contidas neste edital, no local e endereço indicado pela Prefeitura;

Constatadas irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



Se disser respeito á diferença na quantidade ou em partes, determinar sua retificação ou rescindir a contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Outro prazo poderá ser acordado, desde que não traga prejuízos à administração;

O recebimento do objeto será definitivo uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas às embalagens, volumes, etc.;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da contratante consistem em:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO

A Prefeitura efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no protocolo ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos possíveis parcelamentos.

O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório;

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento para o Exercício de 2024.

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado ou por cheque nominal, dependendo da possibilidade e forma de execução de serviço.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado, na forma da legislação.

No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 31.12.2024, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



DA GARANTIA.

O prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite homologado na Nota Fiscal pelo setor competente, após exame quantitativo e qualitativo, conforme art.73, inciso II, alíneas a e b, da Lei 8666/93;

Havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o produto entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia a que alude item 10.1, os produtos fornecidos deverão ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado.

Os custos de instalação ficarão por conta do fornecedor, conforme o contrato a ser assinado e os endereços fornecidos pela Prefeitura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de emissão do empenho ou instrumento que o substitua.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

SÍLVIO DE ALMEIDA SILVA SOBRINHO

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pavussu/PI

Ciente:

JULIMAR BARBOSA DA SILVA

Prefeito Municipal de Pavussu/PI



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Processo Administrativo nº. 042/2024

MODELO DE DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o Sr _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA que a empresa está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Processo Administrativo nº. 042/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O

MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei n.º 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (---).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Processo Administrativo nº. 042/2024

MODELO DE CREDENCIAMENTO (Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Pavussu-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão n.º _____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Obs. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso e com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Processo Administrativo nº. 042/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante. Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Processo Administrativo nº. 042/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVUSSU-PI

At. – Comissão Permanente de Licitação

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2024.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024

Processo Administrativo nº. 042/2024

MINUTA DO CONTRATO

Minuta de Contrato que entre si firmam o município de Pavussu/PI e a empresa xxxx, tendo por objeto a contratação de empresa para a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades do município de pavussu-pi, durante o exercício financeiro de 2024.

O Município de Pavussu - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela Exmº. Sr. Prefeito Municipal Sr.SXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portadora de C.I. nº -----, expedida pelo -----, e inscrita no C.P.F./M.,F. sob o nº -----, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa -----, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº -----, inscrição estadual nº -----, sediada em -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu -----, Sr. -----, inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº ----- e portador de C.I. nº -----, tendo em vista a homologação do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 013/2024, realizado em -----, resolvem celebrar o presente contrato, conforme autorização de fls. ----, do processo administrativo nº 042/2024, que se acha vinculado ao Edital, anexos e à proposta da CONTRATADA, sendo regida pela Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAVUSSU-PI, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até 31/12/2024, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



- 4.1 O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$ _____ (_____), para todo o período de sua vigência, conforme proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____. Segundo a qual:
- 4.2. O valor acima mencionado leva em consideração todos os custos, transporte, carga e descarga de materiais, despesas de execução, mão-de-obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços.
- 4.4. Verificado algum dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/21, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.
- 5.3. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
 - b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
 - c) CNDT
- 5.4. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecido a que se referir.
- 5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) – COMPETE AO CONTRATANTE: Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:
- 7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
 - 7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - 7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
 - 7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;
 - 7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32

Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



- b) Submeter-se à fiscalização da PMPVS, através do setor competente, que acompanhará a execução contratual, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- c) Obedecer toda a legislação pertinente ao objeto contratual.
- d) Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato e apresentá-los sempre que solicitado.
- e) Somente iniciar a execução dos serviços deste Contrato após receber a “Ordem de Fornecimento e Serviço” emitida pela Prefeitura Municipal de Pavussu-PI.
- f) É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pavussu durante a execução dos serviços, objeto da licitação.
- g) Atender as reclamações quanto à qualidade dos serviços nos locais previamente indicados.
- h) Não transferir no todo ou em parte a execução deste Contrato, sem previa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almojarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A data de entrega pelo almojarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

10.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/21:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

10.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMPVS;

10.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.2. Atrasos não justificados nos horários do fornecimento dos produtos;

11.1.3. Paralisação no fornecimento dos produtos sem a devida justificativa;

11.1.4. Por razões de interesse público de alta relevância, o Contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito ao Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.1.5. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item da “vigência”;

11.1.6. O Contratante, no caso da rescisão unilateral com base na Lei Federal Nº 14.133/21, pagará ao Contratado conforme dispõe na referida Lei;

11.1.7. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



Prefeitura Municipal de Pavussu

CNPJ nº 01.612.679/0001-32
Rua José Salustiano da Silva, nº 953, Centro, CEP 64.838-000, Pavussu-Piauí
Contato: E-mail: prefeitura.pvs@gmail.com / financeiro.pvs@gmail.com

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Designado o servidor _____, portador do RG de nº _____ como o FISCAL DO CONTRATO, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

14.2 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei.

14.3 Constituem motivo de rescisão, os elencados na Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

15.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2024, Processo Administrativo nº 042/2024, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro de Itaueira, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

17.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justa e CONTRATADO, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pavussu- PI, XX de XXXXX de 2024.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS:

CPF: RG: _____

CPF: RG: